



COMPOSIÇÃO DE BANCAS – MESTRADO

Orientações conforme a IN PROPEP nº 04,
de 05 de agosto de 2026



01 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA BANCA



MÍNIMO DE
3 DOCENTES DOUTORES,
incluindo o(a) orientador(a).



MEMBRO INTERNO OBRIGATÓRIO

Além do orientador(a), deve haver
pelo menos 1 docente interno ao PPGE.



Para fins desse requisito, não são considerados
o(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a).

02 EXAMINADOR(A) EXTERNO(A)



Se o(a) examinador(a) for
EXTERNO(A) AO PPGE OU À UFAL,
deve:

- ✓ Possuir título de doutorado ou equivalente;
- ✓ Estar credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação.



EXCEÇÃO – CONVIDADO(A) (§5º)

Poderá ser admitido(a), na condição de
convidado(a), examinador(a) com título
de doutorado ou equivalente, ou com
certificado de notório saber, que não esteja
credenciado(a) em outro PPG.

03 OUTROS PONTOS IMPORTANTES



AFASTAMENTO

Docentes afastados
ou cedidos para outros
órgãos, com portaria
de afastamento
por mais de 60 dias,
não podem participar
de bancas.



PRESIDÊNCIA DA BANCA

Se o(a) orientador(a)
estiver afastado(a)
por pelo menos
30 dias, o Colegiado
deverá indicar uma(um)
docente do PPGE para
presidir a banca.



AGENDAMENTO

As bancas devem ser
agendadas no SIGAA
com antecedência e
dentro do prazo de
integralização do(a)
discente.



IMPEDIMENTOS

É vedada a participação
de docentes que
se enquadrem nas
situações de parentesco
e outros impedimentos
previstos no Art. 5º da IN.

04 DOCUMENTAÇÃO



- ✓ As atas de qualificação/defesa
e as folhas de aprovação devem conter
o nome dos(as) examinadores(as),
titulação, instituição de origem e PPG,
quando aplicável.
- ✓ Devem ser assinadas eletronicamente.



CRITÉRIOS ADICIONAIS

Os PPG's poderão atribuir outros critérios à
composição de bancas, seguindo, prioritariamente,
o Documento de Área da CAPES ou o Regimento
Nacional do Programa em Rede, quando for o caso,
além dos indicados nos parágrafos do Art. 3º.



Importante: Esta síntese tem caráter informativo. Em caso de dúvidas, consulte a IN PROPEP, nº 4/2026.